



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

• 74786781 - ALEXANDRO SANTOS SILVA

OBJETO:

Gabarito Preliminar / FISCAL DE TRIBUTOS(304021) / Questão 018

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Solicito a alteração do gabarito da questão 018 de Certo para Errado, pois a mesma possui incoerência quanto ao resultado obtido através do seguinte cálculo: 153: Clientes que marcaram carne bovina; 87: Clientes que marcaram frango; 43: Clientes que marcaram peixe; 21: Clientes que não marcaram nenhuma opção; 304: Amostra Total. Porcentagem dos Clientes que não escolheram quaisquer das fontes = $(21/304) * 100 = 6,91\%$ Sendo o gabarito oficial afirmando que a assertiva 8,65%, aproximadamente, está correta, estando em inconformidade quanto ao resultado obtido na expressão anterior." [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, dado que a assertiva está errada, pois dos 304 clientes que participaram da pesquisa insurgida na questão, apenas 21 que não escolheram quaisquer das fontes de proteína animal apresentadas, o que equivale a 6,91% e não 8,65%, como propõe a assertiva.

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C para E. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO
Presidente